



## EDITAL

### 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 006 /2017.

1.1 Programa de Trabalho: **44.90.52.00.00 ORDINÁRIO** — Ficha: 589 – Fonte : 0

UPA- Ficha 647 – Fonte 109

MAC- Ficha 662 – Fonte 809

PAB- Ficha 617 – Fonte 13

### 1.2 ÓRGÃO / Repartição / **Processo 14.636/2017**.

1.3 Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

### 2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de mobiliário para atender a sede e demais unidades de saúde, conforme anexo neste edital com as especificações.

2.2 - O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

### 3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às 09:45 do dia 25 de maio de 2017 e será aberto às 10:00 horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

#### ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 006/20117

DOCUMENTAÇÃO

#### ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 006/20117

PROPOSTA

No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX** com documento originais ou xerox autenticada:



No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia XEROX com documento originais ou xerox autenticada:

**Obs.:** os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;

3.2 Indicação do nº deste convite;

3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa

3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias

3.5 Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso:

3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

Serão desclassificadas:

a) Que não atenderem as exigências deste Convite;

b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;

c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) As que não atendam aos objetivos deste convite;

1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

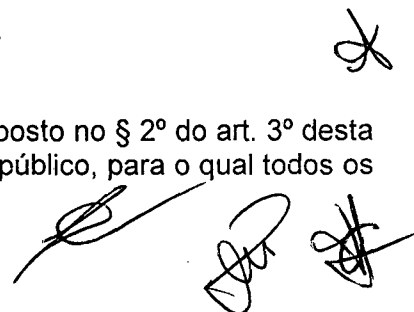
#### **5 - DO JULGAMENTO**

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário dos, devendo o mesmo ser fixo e irremovível.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

#### **6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo





### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:

- a) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1** No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

**7.2** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**7.3** Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.4** Não poderá participar empresa com falência decretada;

**7.5** Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação; no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho **44.90.52.00.00 ORDINÁRIO** — Ficha: 589 – Fonte : 0  
UPA- Ficha 647 – Fonte 109  
MAC- Ficha 662 – Fonte 809  
PAB- Ficha 617 – Fonte 13

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**9.3** Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

**9.4** Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**10.1** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**10.2** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;

**10.3** Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**10.4** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



**10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

**10.7** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.8** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**1)** As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2)** As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

### **12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail [smsaudecompras@gmail.com](mailto:smsaudecompras@gmail.com), bem como para retirada de cópia do Edital.

### **13 – DA RESCISÃO:**

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

#### **16- DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.

**16.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**16.3** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**16.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

**17.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

**17.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**17.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

**17.5** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;

**17.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 14636/2017

Folha Nº 27

Rubrica do Funcionário: 

**17.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

**17.9** No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificação da compra.

Cabo Frio, 17 de maio de 2017.

  
Ondina Maria Trindade Pereló  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ANEXO I**

**PEDIDO DE COMPRAS**

**Nº. 36/17**

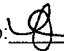
USO DO SETOR REQUISITANTE			
LOTE 01			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
1.*	Und	Mesa Plataforma em MDP 25mm, revestimento melanina, medindo 1,60 x 0,70.	01
2.*	Und	Porta CPU em MDP 18mm revestimento melanina.	01
3.*	Und	Arquivo de Aço 04 gavetas longo chapa 26.	01
4.*	Und	Armário diretor 02 portas em MDP 18mm revestimento melanina, medindo 0,91 x 0,41 x 1,61m.	01
5.*	Und	Cadeira presidente giratória, relax c/ trava e regulagem de altura, em espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento courino.	01
6.*	Und	Cadeira diretor giratória, relax c/ trava e regulagem de altura, em espuma injetável 50mm braço corsa, revestimento courino.	02
7.*	Und	Mesa de MDP revestimento melanina 18mm medindo 1,20 x 0,60.	02
8.*	Und	Porta CPU em MDP 18mm revestimento melanina.	02
9.*	Und	Arquivo de aço 04 gavetas longo chapa26	01
10.*	Unid	Armário diretor 02 portas em MDP 18mm revestimento melanina, medindo 0,91 x 0,41 x 1,61.	01
11.*	Und	Cadeira diretor giratório, relax c/ trava e regulagem de altura, em espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento courino	02
12.*	Und	Plataforma em MDP revestimento melanina 25mm medindo 1,00 x 0,60	01
13.*	Und	Plataforma em MDP, revestimento melanina, 25mm medindo 1,40 x 0,60	01
14.*	Unid	Porta CPU em MDP 18mm revestimento melanina	04
15.*	Und	Armário diretor 02 porta em MDP 18mm revestimento melanina, medindo 0,91 x 0,41 x 1,61.	01
16.*	Und	Armário de aço 04 gaveta longo chapa 26	01
17.*	Und	Cadeira diretor giratório, relax c/ trava e regulagem de altura, em espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento courinho.	06
18.*	Und	Mesa em MDP revest. Melanina 15mm medindo 1,60x0,60m	01
19.*	Und	Porta CPU em MDP 18mm revestimento melanina	01
20.*	Und	Armário diretor 02 porta em MDP 15mm revestimento melanina medindo 0,91x0,41x1,61.	01
21.*	Und	Cadeira diretor giratória relax c/ trava e regulagem de altura, em espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento courino	02
22.*	Und	Cadeiras diretor FIXAS, em espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento em courino	02
23.*	Unid	Colchões de espuma D33, 14 cm altura, medindo 1,88x0,88cm para beliche revestido poliéster.	20
24.*	Und	Mesa de MDP revestimento melanina 15mm medindo 1,20 x 0,60m c/02 gavetas.	15
25.*	Und	Cadeira 4 pés de ferro fixas com assento e encosto em espuma injetada 50mm.	70
26.	Und	Arquivo de aço 04 gavetas chapa 24	10
27.	Und	Cadeira diretor Giratória, relax c/ trava e regulagem de altura, em	10



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 14636/2017

Folha Nº 09

Rubrica do Funcionário: 

		espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento courino.	
28.	Und	Estanta de aço com reforço tamanho 0,92 x 1,98m x 0,30 de profundidade chapa 24 com x lateral e fundo.	10
29.	Unid	Colchão hospitalar para cama D28 com revestimento em napa azul medindo 0,78 x 1,88 x 0,14.	40
30.	Unid	Colchão hospitalar para cama D28 com revestimento em napa azul medindo 0,78 x 1,88 x 0,10.	20





## MINUTA DE EDITAL

### 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº /2017.

1.1 Programa de Trabalho: **44.90.52.00.00 ORDINÁRIO** — Ficha: 589 – Fonte : 0  
UPA- Ficha 647 – Fonte 109  
MAC- Ficha 662 – Fonte 809  
PAB- Ficha 617 – Fonte 13

1.2 ÓRGÃO / Repartição / **Processo 14636/2017.**

1.3 Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

### 2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de mobiliário para atender a sede e demais unidades de saúde, conforme anexo neste edital com as especificações.

2.2 - O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

### 3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ e será aberto às \_\_\_\_\_ horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

#### ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE XXX/20117

DOCUMENTAÇÃO

#### ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE XXX/20117

PROPOSTA

No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada**:

**Obs.:** os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.



No envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
  - 3.2 Indicação do nº deste convite;
  - 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
  - 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
  - 3.5 Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
  - 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
  - 3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
  - 3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
  - b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
  - c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - d) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- 1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- 2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

- 5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário dos, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.
- 5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

#### **6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

#### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:



- a) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- d) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

7.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;

7.5 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária – Programa de Trabalho **44.90.52.00.00 ORDINÁRIO — Ficha: 589 – Fonte : 0**

**UPA- Ficha 647 – Fonte 109**

**MAC- Ficha 662 – Fonte 809**

**PAB- Ficha 617 – Fonte 13, da Secretaria Municipal de**

Saúde.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

10.1 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.2 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;

10.3 Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.4 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



**10.7** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.8** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

### **12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail [smsaudecompras@gmail.com](mailto:smsaudecompras@gmail.com), bem como para retirada de cópia do Edital.

### **13 – DA RESCISÃO:**

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14 – DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.



**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

### **15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

### **16- DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.

**16.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**16.3** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**16.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

**17.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

**17.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**17.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

**17.5** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;

**17.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**17.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

**17.9** No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 14636/2017

Folha Nº 13

Rubrica do Funcionário: *[assinatura]*

**ANEXO I – Especificação da compra.**

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Ondina Maria Trindade Pereló  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**PEDIDO DE COMPRAS**

**Nº. 36/17**

USO DO SETOR REQUISITANTE			
LOTE 01			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
1. *	Und	Mesa Plataforma em MDP 25mm, revestimento melanina, medindo 1,60 x 0,70.	01
2. *	Und	Porta CPU em MDP 18mm revestimento melanina.	01
3. *	Und	Arquivo de Aço 04 gavetas longo chapa 26.	01
4. *	Und	Armário diretor 02 portas em MDP 18mm revestimento melanina, medindo 0,91 x 0,41 x 1,61m.	01
5. *	Und	Cadeira presidente giratória, relax c/ trava e regulagem de altura, em espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento courino.	01
6. *	Und	Cadeira diretor giratória, relax c/ trava e regulagem de altura, em espuma injetável 50mm braço corsa, revestimento courino.	02
7. *	Und	Mesa de MDP revestimento melanina 18mm medindo 1,20 x 0,60.	02
8. *	Und	Porta CPU em MDP 18mm revestimento melanina.	02
9. *	Und	Arquivo de aço 04 gavetas longo chapa26	01
10. *	Unid	Armário diretor 02 portas em MDP 18mm revestimento melanina, medindo 0,91 x 0,41 x 1,61.	01
11. *	Und	Cadeira diretor giratório, relax c/ trava e regulagem de altura, em espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento courino	02
12. *	Und	Plataforma em MDP revestimento melanina 25mm medindo 1,00 x 0,60	01
13. *	Und	Plataforma em MDP, revestimento melanina, 25mm medindo 1,40 x 0,60	01
14. *	Unid	Porta CPU em MDP 18mm revestimento melanina	04
15. *	Und	Armário diretor 02 porta em MDP 18mm revestimento melanina, medindo 0,91 x 0,41 x 1,61.	01
16. *	Und	Armário de aço 04 gaveta longo chapa 26	01
17.*	Und	Cadeira diretor giratório, relax c/ trava e regulagem de altura, em espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento courinho.	06
18.*	Und	Mesa em MDP revest. Melanina 15mm medindo 1,60x0,60m	01
19.*	Und	Porta CPU em MDP 18mm revestimento melanina	01
20.*	Und	Armário diretor 02 porta em MDP 15mm revestimento melanina medindo 0,91x0,41x1,61.	01
21.*	Und	Cadeira diretor giratória relaxc/ trava e regulagem de altura, em espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento courino	02
22.*	Und	Cadeiras diretor FIXAS, em espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento em courino	02
23.*	Unid	Colchões de espuma D33,14 cm altura, medindo 1,88x0,88cm para beliche revestido poliéster.	20
24.*	Und	Mesa de MDP revestimento melanina 15mm medindo 1,20 x 0,60m c/02 gavetas.	15
25.*	Und	Cadeira 4 pés de ferro fixas com assento e encosto em espuma injetada 50mm.	70
26.	Und	Arquivo de aço 04 gavetas chapa 24	10
27.	Und	Cadeira diretor Giratória, relax c/ trava e regulagem de altura, em	10



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 14636/2017

Folha Nº 15

Rubrica do Funcionário: [assinatura]

		espuma injetada 50mm braço corsa, revestimento courino.	
28.	Und	Estanta de aço com reforço tamanho 0,92 x 1,98m x 0,30 de profundidade chapa 24 com x lateral e fundo.	10
29.	Unid	Colchão hospitalar para cama D28 com revestimento em napa azul medindo 0,78 x 1,88 x 0,14.	40
30.	Unid	Colchão hospitalar para cama D28 com revestimento em napa azul medindo 0,78 x 1,88 x 0,10.	20